



**PROJETO DE LEI Nº PL 737/2012 DE 2012.**

**(Autor: Deputado WASHINGTON MESQUITA)**

Assessoria de Plenário e Distrito

Ao Setor de Protocolo Legislativo por registro e em seguida Assessoria de Plenário para análise e emissão de distribuição observado o art. 130 do DI

Em. 09/02/12

Itamar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário

**Fixa prazo para que as operadoras de TV a cabo efetuem a interrupção do serviço quando solicitada pelo usuário.**

**A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:**

Art. 1º - As operadoras de TV a cabo em atividade no Distrito Federal terão o prazo máximo de sete dias contados da data de solicitação do usuário, para efetuar a interrupção do serviço.

Parágrafo único - Não será permitida a cobrança pelo serviço referente aos dias que excederem o prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Art. 2º - O descumprimento do disposto nesta lei sujeita a operadora de TV a cabo às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.078, de 1990.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

**JUSTIFICAÇÃO**

Este projeto de lei tem como principal objetivo a regulação da relação de consumo entre as prestadoras dos serviços de TV a cabo e seus usuários.

Sabemos que muitas vezes os usuários destes serviços ficam a mercê da boa vontade das prestadoras que interrompem o fornecimento do sinal quando bem querem impondo aos consumidores o pagamento destes dias, tornando desarmônica esta relação de consumo.





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO WASHINGTON MESQUITA**

---

O Código de Defesa do Consumidor estabelece norma geral sobre direito do consumidor, cabendo aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente.

Assim, diante dos motivos expostos e visando reequilibrar a relação de consumo entre as prestadoras de serviços de TV a cabo e os usuários, conto com o apoio dos meus nobres pares para aprovação deste projeto de lei.

Sala de Sessões, 31 de janeiro de 2012.

Washington Mesquita

Deputado Distrital

